



Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental

Revista do PPGA/FURG-RS

ISSN 1517-1256

Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental

**ESSE AR DEIXOU MINHAS VISTAS CANSADAS, NADA DE MAIS...
UM TRINÔMIO IMPERATIVO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIDADANIA E
QUALIDADE DO AR**

Michelle Rodrigues Nóbrega¹

Há um sinal dos tempos, entre outros, que me assusta: a insistência com que, em nome da democracia, da liberdade e da eficácia, se vem asfixiando a própria liberdade e, por extensão, a criatividade e o gosto da aventura do espírito. [. . .]. Um estado refinado de estranheza, de 'autodemissão' da mente, do corpo consciente, de conformismo do indivíduo, da acomodação diante das situações consideradas fatalisticamente como imutáveis. (FREIRE, 2004, p. 113)

RESUMO

O presente artigo propõe-se a discutir a qualidade do ar no Brasil e a importância da Educação Ambiental, enfocando a cidadania e contribuindo para que tod@s tenhamos direito a um ambiente saudável, despoluído. A premissa deste artigo é afirmar que os problemas ambientais são subsídios à prática da cidadania. Cabendo neste artigo, também, a discussão quanto ao acesso à informação, como direito do cidadão e conseqüente prática da cidadania, juntamente com a construção e fortalecimento de uma sociedade democrática e ambientalmente justa, reinterpretando os ideais 'liberdade, igualdade e solidariedade' da Revolução Francesa. Permeia, durante todo o artigo, a

¹ MSc. em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Rio Grande – Rio Grande do Sul – Brasil. nobregarm@terra.com.br

² Acatando a recomendação Internacional da Rede de Gênero, utilizo, o @ a fim de evitar uma linguagem sexista e contribuir para o fortalecimento de um mundo mais democrático substancialmente.

concepção de que a Educação Ambiental é um importante componente neste processo, na busca da sustentabilidade ambiental.

Palavras-chave: educação ambiental, poluição do ar, cidadania, qualidade do ar.

ABSTRACT

The current essay aims at discussing the quality of the air in Brazil and the importance of Environmental Education, focusing on citizenship and contributing to it, so that all of us might have a healthy and unpolluted environment. This essay's main premise is to defend that the environmental problems are subsidies to the practice of citizenship. It also discusses the access to information as a citizen's right and consequently a practice of citizenship. In addition to that, there is also the construction and strengthening of a democratic and environment friendly society. These practices of citizenship are seemingly a reinterpretation of the ideals of "Liberty, Equality and Solidarity", proposed by the French Revolution. The whole work is permeated by the understanding that the Environmental Education is an important component in the process of an environmental sustainability.

Keywords: environmental education, air pollution, citizenship, air quality.

1 INTRODUÇÃO

Há pouco, lia na Folha de São Paulo, uma matéria publicada no dia 02 de março de 2008, referente à pesquisa realizada pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), na cidade de São Paulo, que revela que a concentração de ozônio (na fórmula O₃) tem aumentado em relação aos anos anteriores, acarretando o ônus de ser considerada uma das piores cidades do mundo em relação à poluição por este gás.

Infelizmente, a realidade descrita acima não é mais pontual em nível nacional. Há menos de um ano atrás, esse mesmo jornal publicou, no dia 21 de setembro de 2007, os resultados da nova pesquisa do Laboratório de Poluição Atmosférica Experimental da USP, a respeito da qualidade do ar em seis cidades brasileiras: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e Curitiba. O resultado apontou que nenhuma delas pode se orgulhar por ter ar limpo, pois não atende ao padrão da Organização Mundial de Saúde (OMS) para poluição do ar. Outros tantos estudos científicos, realizados por diversas Universidades e Institutos de pesquisa espalhados pelo país a fora, incluindo cidades de pequeno, médio e grande portes, revelam que ainda estamos longe, enquanto nação, de vivermos em ambientes cuja contaminação atmosférica não prejudique a saúde humana, a flora, a fauna... a vida em si.

Diante dessa realidade, questiono: não é chegada a hora de incluirmos a preocupação com a contaminação atmosférica, de forma *visível*, nos temas centrais de pauta da Educação Ambiental e

nas suas práticas educativas? Se é densa a produção científica da Educação Ambiental, esta deve ter, no cerne de seus objetivos, discutir a contaminação atmosférica nacional e, por conseguinte, global (a poluição não respeita fronteiras). É preciso frisar que a poluição atmosférica não deve apenas ser pauta de organismos e convenções internacionais, mas também do fazer da Educação Ambiental no que tange a práticas e pesquisas.

Questiono, ainda: será que esquecemos qual foi o tema principal da Conferência de Estocolmo³, citada geralmente na maioria da literatura da área da Educação Ambiental, ao referenciar sua trajetória, em nível mundial?

É pertinente lembrar que a Conferência de Estocolmo, ressaltada por muitos teóricos da Educação Ambiental como marco na história da mesma, foi realizada intergovernalmente para discutir a questão da poluição do ar, dentre outros assuntos. Dado o risco que a poluição atmosférica — devido ao seu caráter transfronteiriço — apresentava à ordem ambiental internacional, ela aparece entre os 26 princípios contidos no documento produzido pelos países participantes dessa conferência.

Deve-se pôr fim à descarga de substâncias tóxicas ou de outras matérias e a liberação de calor em quantidades ou concentrações tais que possam ser neutralizada pelo meio ambiente, de modo a evitarem-se danos graves e irreparáveis aos ecossistemas. Deve ser apoiada à justa luta de todos os povos contra a poluição. (CONFERÊNCIA⁴..., 1972)

Foi partindo destas premissas e acreditando que a Educação Ambiental – dialogando com o pensamento freireano – pode ser mais do que está sendo, propus-me a construir o presente ensaio, tendo como reporte inicial a relação entre a qualidade do ar e cidadania. Considerando que a cidadania que temos hoje influencia diretamente na qualidade do ar e considerando-a um processo contínuo de formação, é imperativa a busca por seu exercício nas práticas educativas no campo de atuação da Educação Ambiental.

³ Em 1972, 113 países se reuniram nesta Conferência sobre o Meio Ambiente Humano, a primeira reunião ambiental global. Esta conferência foi realizada a partir de solicitação sueca, impulsionada pelo desastre da Baía de Minamata, no Japão.

⁴ Documento eletrônico.

2 QUALIDADE DO AR E CIDADANIA

Ao mencionar a poluição do ar vejo-a como injustiça social, porque a poluição do ar não atinge a todos da mesma forma, tanto em termos associados aos efeitos na saúde, quanto aos bens materiais. A poluição do ar, vista de modo sistêmico, atinge o ecossistema como um todo, contaminando as três grandes interfaces naturais: água, terra e ar. Além disso, é preciso considerar que ninguém assinou um contrato social aceitando conviver em um ambiente poluído.

A este respeito, Acserald (1992, p. 29) argumenta que:

A poluição do ar é um processo pelo qual são lançados, no meio ambiente, resíduos sólidos, efluentes líquidos, gasosos resultantes, em sua maioria, da operação de processos produtivos. Ao serem lançados no meio ambiente, tais subprodutos tóxicos, em sua grande parte, são consumidos involuntariamente pela população. Portanto, a chamada 'poluição' consiste na verdade, em um processo de consumo forçado de substâncias poluentes por indivíduos que não estabeleceram, para tanto, nenhum contrato involuntário.

A 'democratização' dos efeitos da poluição do ar faz com que a mesma atinja a todos, porém, não da mesma forma, pois o acesso às áreas com menos risco de serem atingidas pela poluição do ar é um privilégio da minoria, tornando o espaço urbano como um elemento excludente. Assim, a população menos favorecida encontra-se, em todos os sentidos, mais suscetível às conseqüências da contaminação atmosférica, tanto a rural quanto a urbana.

A poluição atmosférica é um exemplo concreto que reforça a premissa de que a noção de cidadania está vinculada à questão do território, visto as desigualdades sociais frente aos riscos ambientais. Segundo Santos (1998, p. 122):

O território, pela sua organização e instrumentalização, deve ser usado como forma de se alcançar um projeto social igualitário. A sociedade civil é, também, território e não se pode definir fora dela. Para ultrapassar a vagüidade do conceito e avançar da cidadania abstrata à cidadania concreta, a questão territorial não pode ser desprezada.

Um ponto que requer ser discutido e que está intrinsecamente associado à questão da poluição atmosférica, é a definição de qualidade do ar, que também precisa ser decodificada, devido às mudanças de sentido que este conceito sofre, nos diferentes âmbitos de discussões e decisões, o qual está contido em um significado maior, que é a qualidade de vida.

Aqui, resalto: é preciso humildade perante a difícil tarefa de definir a qualidade de algo, neste caso, referente ao ar. Isto porque o termo 'qualidade' é um adjetivo associado ao substantivo,

que é o ar. Então, paradoxalmente, a qualidade do ar seria não ter qualidade, já que ele deveria ser invisível, sem odor e outras tantas características. Talvez, o que possa desvelar esta dificuldade (a mudança que torna o substantivo concreto 'ar' em algo abstrato na lógica cotidiana) resida na relação entre o ar e os sujeitos, uma relação que tende a se transformar temporalmente e espacialmente, na medida em que é influenciada pelas circunstâncias do momento e pela complexidade do ambiente onde se vive. Concordando com Ribeiro (2003, p. 407):

Cada comunidade estabelece, por meio de valores interiorizados em sua rede de relações sociais, valores que apontam para uma vida de qualidade que não é necessariamente aquela preconizada pela sociedade capitalista. É preciso investigar os grupos sociais em suas complexas interações para identificar os indicadores de qualidade aceitos pela maioria.

Os padrões de qualidade do ar no Brasil nascem na esteira do 'milagre econômico', na década de 70, época em que, segundo Sobral (1992) tais padrões são copiados daqueles recomendados pela Environmental Agency dos EUA, não se baseando em conclusões de pesquisas realizadas no Brasil.

Como reflexo da realidade citada acima, hoje vários estudos nacionais revelam que, apesar de haver limites para a concentração de poluentes, muitos destes são adversos à saúde humana. Então, não basta haverem padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (BRASIL, 2007) para a concentração de poluentes, é necessário haver uma regulamentação que proíba a emissão desses poluentes prejudiciais à nossa saúde.

É preciso que existam padrões de qualidade do ar que garantam níveis mínimos de qualidade do ar, estabelecidos por meio de estudos das diversas realidades brasileiras aliados à percepção que a população de um dado lugar tem em relação a esta qualidade. Sobretudo, é preciso que cidades com atividades industriais intensas possuam padrões diferenciados daqueles de localidades que possuem menor grau de industrialização. A poluição do ar geralmente se caracteriza por picos de concentração de poluentes para o período de 24h. Tal consideração tem implicações para a saúde humana, visto que os resultados refletem médias estatísticas e o ser humano não possui a capacidade de ausentar-se da respiração nos períodos de elevada concentração de poluentes.

A presença de poluição atmosférica nas cidades brasileiras denega os direitos sociais que, por sua vez, negam os direitos políticos. Sendo a relação inversa também verdadeira.

Um exemplo dessa relação reside no fato de que nossa mobilização é invisível, como o ar que se deveria respirar e, no entanto, já tem cor e odor, já é sujeito, causando efeitos e produzindo

conseqüências maléficas à vida em si. Há de se lembrar que o indeferimento desses direitos nega ou privatiza o direito ao meio ambiente saudável. Concordo com Acserald (1992, p. 24) quando argumenta que:

As agressões ao meio ambiente são impedimentos à construção de um mundo efetivamente múltiplo e comum. Por sua vez, as lutas contra as agressões ambientais são lutas pela construção da esfera pública na natureza e pela introdução da política na gestão do meio ambiente. É através da política que se promoverá a desprivatização do meio ambiente e se garantirá o resultado aos direitos ambientais da população.

Reafirmo, então, que a informação sobre os problemas ambientais pode ser utilizada como subsídio à prática da cidadania, uma vez que se necessita de tal informação, tanto para o discurso quanto para a ação. O direito à informação, que deveria ser fornecido pelos órgãos públicos, através de interesses de uma dada coletividade, constitui um direito tão importante quanto os demais, devido à influência direta que este repercute na discussão crítica dos problemas vivenciados.

Neste sentido, considerando a anêmica participação civil frente aos problemas ambientais no Brasil, principalmente frente à poluição do ar, reforça-se que é preciso democratizar o acesso à informação, uma vez que este se constitui em um elemento fundamental para a prática da cidadania. Pois a interação informacional mediada pelas relações sociais, subsidia as decisões a serem tomadas, tanto no âmbito coletivo quanto individual.

O acesso às informações a respeito dos problemas ambientais, no caso brasileiro, envolve uma luta burocrática exaustiva, apesar da Legislação Ambiental (BRASIL, 1988) assegurar este direito ao cidadão.

O direito ao meio ambiente saudável já foi consagrado como sendo de caráter universal e, antes mesmo de constituir-se em um direito de todo cidadão, já havia sido declarado no Brasil através da Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), que define o meio ambiente como “bem comum de uso do povo”; bem como o direito à informação, o qual foi declarado na Legislação Ambiental brasileira como direito do cidadão. Considerando-se isto, é dever dos órgãos públicos fornecer informações que sejam requeridas pelo interesse da coletividade. Ressalvo que, apesar de serem pertinentes à segurança da sociedade e do Estado, é nosso direito termos acesso a tais informações, porém, a realidade é complexa e hierárquica. De acordo com Santos (1998, p. 127):

O homem moderno é, talvez, mais desamparado que seus antepassados, pelo fato de viver em uma sociedade informacional que, no entanto lhe recusa o direito a se informar. A informação é privilégio do Estado e dos grupos econômicos hegemônicos, constituindo uma

estrutura piramidal. No topo, ficam os que podem captar as informações, orientá-las a um certo coletor, que as seleciona, organiza e redistribui em função do seu próprio interesse. Para os demais há praticamente o caminho de ida e volta.

Acredito que a inércia dos atores sociais, referente à melhora na qualidade do ar que se respira no meio ambiente urbano, faz com que a poluição do ar ocupe uma posição pouco importante nas agendas dos políticos e das empresas. Torna-se claro que, na medida em que a sociedade civil se organiza, o exercício da cidadania passa também a influenciar na qualidade do ar e do Estado brasileiro. Pois, a poluição do ar e da água, o ruído, a invasão dos espaços abertos naturais pela indústria e o comércio, têm o mesmo peso físico da escravidão, do encarceramento, já que não nos dá o direito de escolha (por exemplo, escolher que vamos ou não respirar o ar poluído). A luta contra isso é uma luta política. É visível a inseparável relação que existe entre a violação da natureza com economia e o capitalismo (MARCUSE, 1981).

3 O PAPEL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Apreendo que a cidadania está atrelada ao sentido de pertencimento e identificação do cidadão com a cidade. A este respeito, retomo um teórico clássico da cidadania, Marshall (1967), que a vincula a um sentimento de pertencimento e participação presentes em uma comunidade, através da lealdade permeada pela liberdade de homens imbuídos de direitos e deveres amparados legalmente. Neste sentido, vincula-se intrinsecamente com a Educação Ambiental, que tem como premissa fundamental de atuação, contribuir com a formação de sujeitos para o exercício da cidadania.

Se se deseja contribuir na construção e no fortalecimento de uma sociedade democrática e ambientalmente justa, precisa-se construir e fortalecer um processo educacional que seja capaz de formar cidadãos ativos nos processos decisórios, não só com ênfase corretiva, mas também que sejam capazes de criar novos direitos. E se queremos a construção de uma nova cidadania, aqui abordada como cidadania ecológica é preciso que o campo da Educação Ambiental exerça sua atividade de crítica, fortaleça e reinterprete os ideais democráticos (liberdade, igualdade e fraternidade ou solidariedade). Segundo Loureiro (2002, p. 30): “A cidadania ecológica e globalizada implica [. . .] a clara noção de direitos, deveres e responsabilidades cívicas (participação qualitativa na definição desses direitos e deveres) na busca de uma sociedade sustentável, o que envolve o plano ideocultural e o político-econômico”. Todavia, há uma pré-

condição para que a construção de uma nova cidadania aconteça: é preciso conceber autonomia e dignidade enquanto imperativos éticos humanos, como nos diz Freire (2004, p. 60):

É nesse sentido também que a dialogicidade verdadeira, em que os sujeitos dialógicos aprendem e crescem na diferença, sobretudo, no respeito a ela, é a forma de estar sendo coerentemente exigida por seres que, inacabados assumindo-se como tais, se tornam radicalmente éticos. É preciso deixar claro que a transgressão da eticidade jamais pode ser vista como virtude, mas como ruptura com a decência. O que quero dizer é o seguinte: que alguém se torne machista, racista, classista, sei lá o quê, mas se assuma como transgressor da natureza humana. Não me venha com justificativas genéticas, sociológicas, históricas ou filosóficas para explicar a superioridade da branquitude sobre a negritude, dos homens sobre as mulheres, dos padrões sobre os empregados. Qualquer discriminação é moral e lutar contra ela é um dever por mais que se reconheça a força dos condicionamentos a enfrentar.

Nesse sentido, Paulo Freire insere-se na atualidade do momento, contribuindo de forma significativa com sua pedagogia democratizante, constituindo uma epistemologia democrática que instaura a ética, partindo dos direitos universais.

O fortalecimento da democracia, à luz da tríade ‘liberdade, igualdade e solidariedade’, traz implicações para o campo de atuação da Educação Ambiental, uma vez que a solidariedade (não no sentido de caridade presente em muitos discursos) é concebida como um artifício da ação política, estabelecendo vínculo com a luta contra as desigualdades sociais, o que é, também, uma luta pela igualdade. Não basta, então, a noção de que a Educação Ambiental deve ter como um de seus pressupostos o fortalecimento da solidariedade, se não for levado em consideração o vínculo que existe entre solidariedade e igualdade.

Talvez o pensamento arendtiano possa ajudar a compreender que o sentido de liberdade – o qual deve ser fortalecido através da atuação da Educação Ambiental – não é o livre arbítrio e sim, segundo Arendt (1998, p. 198): “[. . .] a noção de liberdade de chamar à existência o que antes não existia, o que não foi dado nem mesmo como objeto de cognição ou de imaginação e que não poderia, portanto, estritamente falando, ser conhecido”. Compreendo, de acordo com Arendt (id., p. 203), que: “Os homens são livres - diferentemente de possuírem o dom da liberdade, enquanto agem, nem antes, nem depois; pois ser livre e agir é a mesma coisa”.

Nesta discussão, ainda é importante assinalar que também não basta educar para a solidariedade, a igualdade, e o respeito às diferenças, sem considerarmos que devemos levar em conta a coragem como uma virtude política. Essa é uma das contribuições que a aproximação entre o pensamento freireano e o arendtiano pode apontar para repensar o espaço (em forma e conteúdo) da cidadania na atuação da Educação Ambiental. Explicando melhor: se a Educação Ambiental tem o

intuito de contribuir com a formação de indivíduos autônomos diante do mundo e não do mundo, é imprescindível a qualidade coragem. De acordo com Arendt (1998, p. 203):

A coragem, que ainda acreditamos ser indispensável para as ações políticas, que Churchill chamou certa vez de ‘primeiras qualidades humanas’, pois é aquela que garante todas as outras, não recompensa nosso senso individual de vitalidade, mas nos é demandada pela própria natureza do círculo público.

A coragem, mencionada por Hannah Arendt, é vital no fortalecimento da solidariedade e da igualdade (toda vez que as diferenças sociais expressarem iniquidades sociais, que são desigualdades, portanto, se referem à falta de igualdade). A idéia de coragem também pode ser encontrada na obra de Paulo Freire, principalmente quando este enfatiza os saberes necessários para a prática educativa, no livro intitulado ‘Pedagogia da Autonomia’. Ele destaca que ensinar exige risco, argumentando que é uma das virtudes do pensar certo, a disponibilidade ao risco. Para estar disponível a correr riscos é preciso a qualidade da coragem, tornando-se necessário seu fortalecimento, uma vez que a formação de sujeitos autônomos e críticos predispõe ao enfrentamento dos problemas e desvelamento da realidade. Segundo Arendt (1998, p. 202): “A coragem libera os homens de sua preocupação com a vida para a liberdade do mundo. A coragem é indispensável, porque, em política, não é a vida, mas sim o mundo que está em jogo”.

A discussão que proponho sobre a relação entre cidadania e poluição atmosférica remete-nos a questionar os ideais democráticos, como por exemplo, igualdade perante o acesso à informação, quanto aos riscos que envolvem viver sob a exposição de poluentes, dentre outros, que estão distantes na realidade.

Nesse sentido, Carvalho (2002) evidencia que, nos tempos atuais, o privilégio do espaço da educação cidadã no cenário das questões ambientais, entendidas como intervenção político-pedagógica, tem como ideário a afirmação de uma sociedade de direito, ambientalmente justa. Porém, nunca é demais lembrar, neste contexto, Giroux (1986) quando fala das diferentes analogias entre a cidadania e a educação podem implicar. Assim, se distingue a dimensão técnica da dialógica. Então, a técnica vincularia a racionalidade positivista, estando ligada à noção de que os sujeitos devem se comportar como cidadãos e, na ótica emancipatória, de que os sujeitos devem agir como cidadãos.

Ao invés da ação, a sociedade espera de cada um dos seus membros um tipo de comportamento, impondo inúmeras e variadas regras, todas elas tendentes a ‘normalizar’ os

seus membros, a fazê-los ‘comportar-se’, a abolir a ação espontânea ou a reação inusitada. (ARENDR, 2004, p. 50)

Loureiro (2002, p. 32) também corrobora a visão de Giroux, ao afirmar que: “[. . .] a simples percepção e sensibilização para a problemática ambiental não expressa aumento de consciência, o que faz com que se retorne o argumento sobre a cidadania: a consciência, para ser ecológica, precisa ser crítica”.

É necessário, para a construção de uma sociedade ambientalmente justa, fortalecer o papel da Educação Ambiental nos espaços não formais, onde o sujeito, ao compartilhar da ação coletiva de mudança da sociedade, também estará se transformando. Para que isto aconteça, concorda-se com Freire (2000, p. 75):

[. . .] a participação não pode ser reduzida a uma pura colaboração que setores populacionais devessem e pudessem dar à administração pública. Participação ou colaboração, por exemplo, através de mutirões por meio dos quais se reparam escolas, creches, ou se limpam ruas e praças. A participação, para nós, sem negar este tipo de colaboração, vai mais além. Implica, por parte das classes populares, um “estar presente”. Implica a participação política das classes populares através de suas representações no nível das opções, das decisões e não só do fazer o já programado. Por isso é que uma compreensão autoritária da participação a reduz, obviamente, a presença concedida das classes populares a certos momentos da administração. [. . .] Participação popular para nós não é um slogan, mas a expressão e, ao mesmo tempo, o caminho da realização democrática.

Em suma, um processo de Educação Ambiental que vá além da dicotomia cartesiana entre esfera formal/não-formal, deve ter como cerne de seus pressupostos o fato de que as instituições sociais e políticas são passíveis de serem transformadas e de que não há necessidade imutável para que permaneçam como estão. Enfim, de um processo educacional criado pela emergência do momento histórico que se vive, e pela história, como Paulo Freire queria.

Porém, há de se considerar o discurso fatalista preconizado pelo projeto político neoliberal global, que acredita que a Educação é a saída para os problemas que a humanidade enfrenta hoje. Desvelando este sentido, Loureiro (2005, p. 92) argumenta que:

A Educação Ambiental é um elemento inserido em contexto maior, que produz e reproduz as relações da sociedade as quais, para serem transformadas, dependem de uma série de outras modificações nos planos político, social, econômico e cultural. A Educação Ambiental ou não, é um dos mais nobres veículos de mudança na história, a conquista de um direito inalienável do ser humano, mas não age isoladamente.

No campo teórico da Educação Ambiental, diversos autores enfatizam a necessidade de revigoração da participação social no fortalecimento de uma sociedade democrática participativa, como Reigota (1995) e Guimarães (1995). Destaco que a herança histórica produz nos indivíduos um distanciamento da ação coletiva, predominando a descrença, a impassibilidade e o despreparo para a participação social, refletindo o cenário de privatização que caracteriza a atualidade da esfera pública no Brasil.

Aproximando-me do final desta construção textual, reafirmo que a Educação Ambiental é um componente importante na construção de um novo sentido de cidadania, e a qualidade do ar que respiraremos no futuro, será resultante também do projeto de sociedade que a Educação Ambiental contribuiu para seu fortalecimento.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considero, então, que a Educação Ambiental constitui um componente importante na construção e no fortalecimento da cidadania, enfim, da democracia brasileira. Ambas estão em constante processo de construção e são resultantes da ação e do discurso coletivo, que só são presentes dentro da esfera pública.

Destaco, neste sentido, que é indispensável ao educador ambiental brasileiro, seja na esfera formal ou não formal, adentrar o contexto teórico da nova ordem ambiental internacional a fim de desvelar parte dos pressupostos contidos nas premissas dos acordos internacionais, a respeito da poluição do ar e suas conseqüências para a realidade nacional. Concomitante com essa ação, e diante da realidade brasileira quanto à contaminação atmosférica, é urgente que a questão da poluição do ar faça-se mais presente nas discussões e práticas educativas no curso atual da construção da Educação Ambiental.

Diante de tudo que foi dito, inclino-me a pensar que a qualidade do ar que se respira é semelhante à qualidade da cidadania que se tem.

É indispensável, portanto, sair da fatalidade que prende a todos, a denúncia relativa à presente irresponsabilidade, que costuma situá-la entre o passado e o futuro, afim de eximir a responsabilidade coletiva. Ao invés de assistir pacificamente a *slogans* vinculados à mídia, como ‘cidadania se vê aqui’, pensar que aqui, neste país (sendo extensivo aos outros países também, uma

vez que se crê na cidadania planetária), seja possível às pessoas agirem como cidadãos. Ou seja, buscassem um sentido de sustentabilidade, cujas práticas sociais sejam sustentáveis hoje.

REFERÊNCIAS

ACSERALD, Henri. Cidadania e Meio Ambiente. In: SOUZA, Hebert (Org.). **Meio Ambiente e Democracia**. Rio de Janeiro: IBASE, 1992. p. 18-31.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

_____. **Entre o Passado e o Futuro**. São Paulo: Perspectiva, 1998.

BENEVIDES, Maria V. Cidadania e Direitos Humanos. In: CARVALHO, José Carvalho (Org.). **Educação, Cidadania e Direitos Humanos**. Petrópolis: Vozes, 2004. p. 43-65.

BRASIL. Constituição Federal, 1988. Capítulo VI, art. 225. Dispõe sobre o meio ambiente. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legilei.html>>. Acesso em: 22 jul. 2007.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **CONAMA**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/conama/>>. Acesso em: 02 dez. 2007.

CARVALHO, Isabel de Moura. A Questão Ambiental e a Emergência de um Campo de Ação Político-pedagógico. In: LOUREIRO, Carlos F.; LAYARGUES, Philippe P.; CASTRO, Ronaldo de S. (Org.). **Sociedade e Meio Ambiente: a educação em debate**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 53-66.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO, 1., 1972, Estocolmo. **Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano**. Estocolmo, 1972. Disponível em: <http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/ceama/legislacoes/declaracao_estocolmo_meio_ambiente_humano_1972.pdf>. Acesso em 08 ago. 2007.

FREIRE, Paulo. **Educação na Cidade**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 29. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

GIROUX, Henri. **Teoria Crítica na Resistência à Educação**. Petrópolis: Vozes, 1986.

GUIMARÃES, Marco. **A Dimensão Ambiental na Educação**. Campinas: Papyrus, 1995.

LOUREIRO, Carlos Frederico. Educação Ambiental e Movimentos Sociais na Construção da Cidadania Planetária: teoria social e questão ambiental: pressupostos a uma práxis. In: LOUREIRO, Carlos Frederico; LAYARGUES, Philippe Pomier; CASTRO, Ronaldo de Souza (Org.). **Educação Ambiental: repensando o espaço da cidadania**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 69-98

_____. Teoria Social e Questão Ambiental: pressupostos a uma práxis. LOUREIRO, Calor, F.; LAYARGUES, Philippe P.; CASTRO, Ronaldo de S. (Org.). **Sociedade e Meio Ambiente: a educação em debate**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 13-52.

MARCUSE, Herbert. **Contra-revolução e Revolta**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.

MARSHALL, Tomas H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1967.

REIGOTA, Marcos. **Meio Ambiente e Representação Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

RIBEIRO, Wagner da Costa. Em Busca da Qualidade de Vida. In: PINSKY, Carla; PINSKY, Jaime. **A História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003. p. 386-399

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. 4. ed. São Paulo: Nobel, 1998.

SOBRAL, Helena. Avaliando os Custos Econômicos da Poluição do Ar. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, v. 69, p. 7-25, 1992.